

*Edmundo Faggion*

AR. 58 - 01 MAR 78

LEI MUNICIPAL Nº 494/78

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra, 4(quatro) caminhões para o DMER e dá outras providências.

NÉDIO SPEIORIN, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra 4 (quatro) caminhões tipo basculante equipados para o DMER.

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 4.1.3.0 do Orçamento vigente.

Art. 3º - Vetado.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 1978.

*Nédio Speiorin*  
Nédio Speiorin  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

*Edmundo Faggion*  
EDMUNDO FAGGION  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

REGISTRO, DILIGÊNCIA  
REDIRÁ NOTIFICAÇÃO /  
E ADVERTINDO  
DA LEGISLAÇÃO FEDE  
AS PROVIDÊNCIAS /  
OU REDUÇÃO DO